

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 301

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (I.S.S.N.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, a partir de 01 de junho de 2009, o Instituto de Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Sítio Novo (I.S.S.N).

Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará os atos de inscrição dos servidores no Regime Geral de Previdência e assumirá os encargos decorrentes de transposição de regime.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 297, de 22 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 28 de maio de 2009.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL